



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n.º 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LOCALIZADA NO CÓRREGO TAMBORIL, VISANDO REALIZAR A RECOMPOSIÇÃO DA ÁREA EM QUESTÃO, LOCALIZADA NAS CONFLUÊNCIAS DA RUA LUIZ DITADE COM RUA SEBASTIÃO SAMPAIO COM A RUA IVONE FERNANDES BERNARDI NO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO/SP, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXOS.

Data do Pregão: 18/05/2021 às 09:00 horas.

Local: SAEMAS, Sala de Licitações, Rua Jordão Borghetti nº 250, Jd. Recreio, Sertãozinho, SP.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS, através do Departamento de Suprimentos e Licitações, torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, com critério de julgamento de menor preço.

Fica designada como pregoeira no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência ao artigo 3º, inciso § 1º, da Lei n.º 10.520/02, a Sra. Talita Belezini, tendo como equipe de apoio os seguintes membros: Aluísio Edson Moraes Júnior e Gustavo Antonio Falcão de Souza.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Suprimentos e Licitações, Rua Jordão Borghetti nº 250, Jd. Recreio, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pelo site www.saemas.com.br.

Sertãozinho, 04 de maio de 2021.

**Antonio José Rodrigues
Superintendente**



EDITAL

**EDITAL Nº 005/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO Nº 200/2021**

Tipo: Menor Preço

Data do Pregão: 18/05/2021

Horário do Pregão: 09:00 horas.

Local: SAEMAS, Sala de Licitações, Rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio,
Sertãozinho, SP.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar Licitação, na modalidade de PREGÃO, pelo critério de menor preço, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LOCALIZADA NO CÓRREGO TAMBORIL, VISANDO REALIZAR A RECOMPOSIÇÃO DA ÁREA EM QUESTÃO, LOCALIZADA NAS CONFLUÊNCIAS DA RUA LUIZ DITADE COM RUA SEBASTIÃO SAMPAIO COM A RUA IVONE FERNANDES BERNARDI NO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO/SP, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXOS**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela LC 123/06, alterada pela LC 147/14, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

O Edital estará à disposição dos interessados, na Sala do Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS, sita à Rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira e na Internet no site **www.saemas.com.br**.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no horário e endereço acima mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala do Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS, sita à Rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio, Sertãozinho, SP, iniciando-se no dia **18/05/2021**, às **09:00** horas e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui-se objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LOCALIZADA NO CÔRREGO TAMBORIL, VISANDO REALIZAR A RECOMPOSIÇÃO DA ÁREA EM QUESTÃO, LOCALIZADA NAS CONFLUÊNCIAS DA RUA LUIZ DITADE COM RUA SEBASTIÃO SAMPAIO COM A RUA IVONE FERNANDES BERNARDI NO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO/SP CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXOS**, de acordo com a descrição constante no Anexo I que integra este Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, vedada a participação de empresas:

- a) estrangeiras que não funcionem no país;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) que esteja cumprindo as penalidades previstas nos incs. III ou IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 10 da Lei Federal nº 9605/98 (crimes ambientais);
- c.1) com relação às penalidades do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei nº 10520/02, seus efeitos se restringem à esfera de governo do órgão sancionador;

2.1.1. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas acima, a licitante será inabilitada.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DO CREDENCIAMENTO

3.1- O credenciamento para representar a Licitante, caso a representação não seja por seu responsável legal, deverá ser entregue à Comissão, **fora** dos envelopes nº 01 e nº 02;

3.2. A não apresentação do credenciamento de representante não será motivo de inabilitação da empresa, que neste caso, ficará apenas impedida de ser manifestar durante os trabalhos;

3.3. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa licitante.

3.4. Será facultado ao representante da empresa que comparecer a sessão de abertura dos envelopes manifestar-se sobre qualquer ato do processo licitatório, desde que legalmente constituído.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



3.5. A proponente se fará representar nesta licitação e para todos os demais atos dela decorrentes, por procurador com poderes específicos, ou por seu representante legal que comprove a condição de sócio ou diretor da empresa.

3.6. Quando a Licitante se fizer representar por seu Diretor ou Sócio, deverá o mesmo apresentar cópia autenticada do documento que lhe confere tal condição e portar documento de identidade, tal exigência também se faz ao representante credenciado;

3.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada.

3.8. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da sociedade empresária ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, **devidamente autenticados**, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, **devidamente autenticada** (somente no caso de o Credenciamento não vir assinado por um dos representantes legais da empresa), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo anexo a este Edital).

d) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte **visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.**

3.9 - O representante legal e/ou procurador deverá se identificar exibindo documento oficial que contenha foto.

3.10 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.11 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de



acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e a cópia autenticada do Contrato Social deverão ser apresentadas fora dos envelopes nº 1 e 2.

CLÁUSULA QUARTA: - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Nome da Empresa

Pregão Presencial nº 002/2021 - Processo nº 200/2021

Dia __/__/2021 - Hora __:__

Envelope nº 2 – Habilitação

Nome da Empresa

Pregão Presencial nº 002/2021- Processo nº 200/2021

Dia __/__/2021 - Hora __:__

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio. A autenticação por parte da CPL ocorrerá, impreterivelmente, até 01 (um) dia antes do certame.

4.3.1 – Nenhum documento será autenticado durante as sessões de licitação.

CLÁUSULA QUINTA: - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) Planilha de Orçamento devidamente preenchida, considerando todas as



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



peculiaridades e especificidades, conforme Modelo de Proposta anexo, expresso em moeda corrente nacional;

d) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos e espécies de encargos incidentes sobre a execução dos serviços, tais como encargos trabalhistas/sociais/securitários, de forma a constituir a única e integral remuneração à sua execução;

e) O preço global proposto deverá incluir o fornecimento de todos os serviços e materiais necessários à execução completa e integral do objeto da licitação, observadas todas as particularidades dos anexos ao edital, sem exceção, sendo certo que eventuais omissões na planilha orçamentária elaborada pelo SAEMAS não constituirão, de forma alguma, motivo para futuros acréscimos de valores;

f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e

g) dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta, preferencialmente onde o SAEMAS possui conta corrente, ou seja, nos seguintes bancos oficiais:

Banco do Brasil S/A
Caixa Econômica Federal

5.1.1. Os materiais utilizados deverão se enquadrar nas normas oficiais, visando a assegurar a qualidade dos mesmos.

5.1.2. A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.4 – A Autarquia estabelece o valor global máximo de R\$ 88.891,16 (oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e um mil reais e dezesseis centavos) para o item a ser pago à empresa vencedora.

CLÁUSULA SEXTA: - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

6.1 - O envelope nº 02 “HABILITAÇÃO” deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL:

6.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



da Fazenda (CNPJ), em vigor;

OBSERVAÇÃO: o CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo dos documentos de habilitação, salvo os que são comuns para matriz e filial, e o mesmo constante das notas fiscais de entrega dos produtos.

6.1.1.2. Provas de regularidade para com a Fazenda **Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

6.1.1.3 Certidão de Regularidade de débitos tributários com a Fazenda **Estadual** (referentes aos débitos inscritos);

6.1.1.4. Certidão emitida pela Fazenda **Municipal** (que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN) do domicílio ou da sede do licitante, com prazos de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

6.1.1.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e

6.1.1.6. Prova de regularidade trabalhista (CNDT).

6.1.2 - Declarações Obrigatórias e outras comprovações:

6.1.2.1. Os interessados deverão comprovar por meio de declaração que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei 9.854/99 (modelo Anexo).

6.1.2.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 3.8, e), e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

6.1.2.2.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

6.1.2.2.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

6.1.2.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

6.1.2.4. Declaração de compromisso de que, caso sejam utilizados, na execução dos serviços licitados, produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/08 e Lei Municipal nº 5.535/13, a aquisição será realizada por meio de pessoa jurídica devidamente cadastrada do CADMADEIRA.

6.1.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.3.1 Prova de inscrição ou registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

6.1.3.2. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado **em nome da empresa licitante**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, demonstrativo de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, especialmente **a comprovação de Execução de:**

Item	Discriminação dos Serviços	Código Sinapi	Un.	Qtde.
2.1	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	101232	M³	140,00
2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	95876	M³xK m	4.200,00
2.4	DEPOSIÇÃO DE ENTULHO P/ RCC CADASTRADO NA CIDADE (considerando 1,5 ton/m³)	Local	Ton.	105,00
3.1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 400 MM	37451	M	7,50
3.5	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	96399	M³	12,50
4.1	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	101202	M	65,00
4.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO	92777	Kg	250,00



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



	TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015			
--	--	--	--	--

6.1.3.3. A Licitante deverá apresentar comprovante de vínculo do responsável técnico com a empresa. A comprovação poderá se dar por meio de contrato social, no caso de sócio da empresa; por carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado da empresa; ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços. (Conforme Súmula nº 25 do Egrégio TCE/SP)

6.1.4. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

6.1.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

6.1.4.2. Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.2.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.5 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte:

6.1.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, após a empresa ser declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.5.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **6.4.2**, implicará na **decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02**



6.2 – Disposições gerais da Habilitação.

6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Autarquia aceitará como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2. OBSERVAÇÃO: O CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo dos documentos de habilitação, salvo os que são comuns para matriz e filial, e o mesmo constante das notas fiscais de entrega dos produtos.

6.3. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação será feita até 01 (um) dia antes da sessão. Os documentos expedidos via internet ficarão sujeitos à comprovação de autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

7.1 -No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10%



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, devendo ser definidos na sessão de abertura do presente pregão.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;



b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.13 – A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documento passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.14 – Esta Autarquia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante



será inabilitado.

7.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.17 - A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

CLÁUSULA OITAVA: - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais devidamente protocolizados junto à pregoeira, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **Não serão aceitos recursos enviados pelo Correio ou via e-mail.**

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



8.6 - A adjudicação será feita pelo valor global do item.

CLÁUSULA NONA: - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E DO LOCAL DA OBRA OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1 – O contrato decorrente da presente licitação vigorará pelo período de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da expedição da **Ordem de Serviço** pelo SAEMAS, sendo que a **execução dos serviços** deverá ser realizada **em até 15 (quinze) dias corridos**, contados da mesma data da Ordem de Serviço.

9.2 - O local da obra será no trecho entre as Ruas Luiz Ditade, Rua Sebastião Sampaio e Rua Ivone Fernandes Bermardi através das coordenadas 21°08'53.4"S 47°58'21.6"W.

CLÁUSULA DÉCIMA: - DO CONTRATO.

10.1 – O SAEMAS, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, após a devida adjudicação do objeto pela autoridade superior da Autarquia, nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta contratual anexa, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta adjudicada.

10.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, no prazo e condições estabelecidas, conforme disposto no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à penalidades a que se refere a Lei Federal 8.666/93 e indicada no presente edital.

10.3. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, a Autarquia procederá a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no inciso XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.4. Da alteração contratual.

10.4.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto adjudicado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.5. O contrato regular-se-á, em suas cláusulas, pelos preceitos do direito público e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se-lhe subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - DO REAJUSTE

11.1. Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - DA FORMA DE PAGAMENTO.

12.1 A obra será empreitada por preço global sendo executado medições de acordo com a planilha orçamentária e cronograma físico - financeiro. O pagamento será feito **em 15 dias** após a entrega da documentação pertinente, que segue abaixo:

- Nota fiscal;
- Cópia do Livro de Ordem ou equivalente;
- Planilha de medição;
- GFIP (sempre a competência mais atual)
- Holerite (da mesma competência da GFIP)
- Certidão negativa de débitos do FGTS
- Certidão negativa de débitos do INSS
- Guia e comprovante de pagamento do FGTS (sempre competência mais atual)
- Guia e comprovante de pagamento do INSS (sempre da competência mais atual)
- CND do Imobiliário e do Mobiliário (somente para os prestadores de serviço de Sertãozinho)

1) Mesmo após entregue, a medição será conferida e poderá ser devolvida para possíveis correções ou na ausência de algum dos documentos exigidos;

2) Os documentos deverão ser entregues presencialmente no SAEMAS ou encaminhados pelos CORREIOS.

12.2. A fatura que apresente incorreções será devolvida ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua reapresentação.

12.3. Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês.

12.4. O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



12.4.1. Quando, por relevantes razões de interesse público, ocorrer a necessidade de não atendimento ao previsto no subitem 12.4, a Contratada será informada da justificativa da Administração contratante, que será devidamente publicada no Diário Oficial do Estado.

12.5. A Administração contratante realizará a devida retenção do valor dos documentos fiscais relativamente aos serviços prestados pela contratada, para o devido repasse ao INSS, na forma estabelecida pela legislação pertinente, observados os procedimentos e critérios definidos pela legislação aplicável, como de rigor;

12.6. Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multas ou eventuais débitos daquela para com a Administração contratante, referentes a quaisquer contratos entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

12.7. Por ocasião da apresentação das faturas à Administração, para efeito de pagamento, a contratada deverá demonstrar e comprovar, necessariamente, através de documentação hábil, o atendimento e observância das obrigações trabalhistas e sociais no que se refere ao pessoal utilizado na execução dos serviços, relativamente aos meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

13.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

13.1.1 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

13.1.2 – Descredenciamento no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.2.1 – Advertência;

13.2.2 – Multa de até 10% sobre o valor total do contrato, ou, se for o caso, sobre o item não executado total ou parcialmente;

13.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



13.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 – O atraso injustificado na execução do contrato também sujeitará o contratado à multa de mora de 0,1% por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor dos serviços realizados em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral relativo ao exercício financeiro de 2021, nas classificações orçamentárias da Autarquia abaixo relacionadas:

RECURSO	FICHA	CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
PRÓPRIO	29	3.3.90.39.00	17.512.0025.2.040

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.

15.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

15.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS, na rua Jordão Borghetti, 250 – Jd. Recreio, após a homologação do certame.

15.5 – A apresentação de pedido (s) de esclarecimento (s), impugnação (ões) e recurso (s) deverão ser dirigidas à Pregoeira e protocolados nos dias úteis, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, na rua Jordão Borghetti, 250 – Jd. Recreio, nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes. Desconsiderar-se-á esclarecimento (s), impugnação (ões) e recurso (s) apresentado (s) via Correios, e-mail ou



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



apresentado (s) por qualquer outro meio que não através de regular protocolo junto à Pregoeira.

15.5.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.6 – Fica assegurado ao SAEMAS o direito de, no interesse da autarquia, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.7 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

15.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAEMAS.

15.9 – As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento à Pregoeira. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pela Pregoeira.

15.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

15.11 - Integram o presente Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

15.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

Sertãozinho, 27 de abril de 2021.

Antonio José Rodrigues
Superintendente



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LOCALIZADA NO CÓRREGO TAMBORIL, VISANDO REALIZAR A RECOMPOSIÇÃO DA ÁREA EM QUESTÃO, LOCALIZADA NAS CONFLUÊNCIAS DA RUA LUIZ DITADE COM RUA SEBASTIÃO SAMPAIO COM A RUA IVONE FERNANDES BERNARDI NO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO/SP, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAEMAS - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO E A EMPRESA “.....”.

Pelo presente instrumento, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio, Sertãozinho/SP, CNPJ/MF 07.750.478/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Sr. **ANTONIO JOSÉ RODRIGUES**, CPF nº e RG nº e pelo Sr. **REGINALDO FERREIRA**, CPF nº e RG nº, e de outro lado a Empresa, CNPJ/MF nº....., com sede na rua ..., ..., ... CEP ..., na cidade de, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr....., RG nº e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial nº 002/2021, pelo tipo de Licitação de menor preço, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Constitui-se objeto da presente a **Contratação de serviço de engenharia para execução de obras de infraestrutura localizada no Córrego Tamboril, visando realizar a recomposição da área em questão, localizada nas confluências da Rua Luiz Ditade com Rua Sebastião Sampaio com a Rua Ivone Fernandes Bernardi no município de Sertãozinho/SP, conforme descrito no projeto básico e planilha orçamentária anexos**, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, pregão presencial nº 002/2021 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR:

2.1. A presente contratação perfaz o valor global de R\$....., referente ao item, conforme proposta adjudicada da contratada.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



2.1.1. O preço referido acima inclui todos os tributos e encargos decorrentes e pertinentes à entrega e fornecimento do produto/item no local indicado no presente contrato, de modo a constituir a única e total contraprestação a ser paga pela Autarquia contratante;

2.1.2. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do SAEMAS, relativo ao exercício financeiro de 2021, nas classificações orçamentárias abaixo relacionadas:

FICHA	CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
29	3.3.90.39.00	17.512.0025.2.040

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE.

3.1. Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O SAEMAS efetuará o pagamento dos serviços, por ordem bancária, fatura ou extraordinariamente pela Tesouraria, em **até 15 (quinze)** dias após o recebimento da documentação fiscal pertinente.

4.1.1. Na (s) Nota (s) Fiscal (is) deverá constar o número do Processo, do Pregão e da (s) Ordem (ns) de Serviço encaminhadas à empresa. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Serviço. Caso não constem essas informações, a (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão) devolvida (s).

4.2. As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

4.2.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês.

4.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

4.3.1. Quando, por relevantes razões de interesse público, ocorrer a necessidade de não atendimento ao previsto no subitem 4.3, a Contratada será informada da justificativa da Administração contratante, que será devidamente publicada no Diário Oficial do Estado.

4.4. A Administração contratante realizará a devida retenção do valor dos documentos fiscais relativamente aos serviços prestados pela contratada, para o



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



devido repasse ao INSS, na forma estabelecida pela legislação pertinente, observados os procedimentos e critérios definidos pela legislação aplicável, como de rigor;

4.5. Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multas ou eventuais débitos daquela para com a Administração contratante, referentes a quaisquer contratos entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

4.6. Por ocasião da apresentação das faturas à Administração, para efeito de pagamento, a contratada deverá demonstrar e comprovar, necessariamente, através de documentação hábil, o atendimento e observância das obrigações trabalhistas e sociais no que se refere ao pessoal utilizado na execução dos serviços, relativamente aos meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E DO LOCAL DA OBRA OBJETO DA LICITAÇÃO.

5.1 – O contrato decorrente da presente licitação vigorará pelo período de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da expedição da **Ordem de Serviço** pelo SAEMAS, sendo que a **execução dos serviços** deverá ser realizada **em até 15 (quinze) dias corridos**, contados da mesma data da Ordem de Serviço.

5.2 - O local da obra será no trecho entre as Ruas Luiz Ditade, Rua Sebastião Sampaio e Rua Ivone Fernandes Bermardi através das coordenadas 21°08'53.4"S 47°58'21.6"W.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES:

6.1- São Obrigações da Contratada:

6.1.1. Substituir, dentro de 72 (setenta e duas) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pelos serviços.

6.1.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, no prazo determinado.

6.1.3. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.4. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.

6.1.5. Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.6. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Administração, e prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração,

6.1.7. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

6.1.8. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto desta Licitação.

6.1.8.1. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus;

6.1.9. Apresentar, ao fiscal do contrato, até a data do início dos serviços, o cadastro e ficha de registro de todos os empregados envolvidos na prestação dos serviços.

6.1.10. Apresentar até o dia 20 do mês subsequente à prestação de serviços cópia reprográfica dos cartões de ponto e comprovantes de pagamento de todos os empregados.

6.1.11. Se, em qualquer caso, empregados da contratada intentar reclamações trabalhistas contra a Contratante, a Contratada responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil.

6.1.12. Responder por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato.

6.1.13. A empresa contratada deverá apresentar declaração, informando o nome, CPF e cargo do representante legal/responsável técnico.

6.1.14. Todos os funcionários que prestarão os serviços deverão estar uniformizados, apresentando crachá e identificação da empresa contratada.

6.1.15. Para o fornecimento de produtos de origem florestal (quando for o caso), (incluindo madeira serrada, faqueada ou em lâminas), deverá ser apresentado comprovante de cadastramento do fornecedor no CADMADEIRA da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



(SMASP), em atendimento ao Decreto Estadual nº 53.047/08 e Lei Municipal nº 5.535/13. Nos casos de fornecedores de outros estados, ou não cadastrados, deverá ser comprovada por meio idôneo a regularidade quanto à origem legal da madeira (ou derivado), nos termos da Portaria do MMA nº 253/06 e da Resolução nº 379/06 – CONAMA, dentre outras normas infra legais cabíveis;

6.1.16. No caso de fornecimento de produtos (acabamentos em geral, pisos, painéis, dentre outros) que utilizem predominantemente madeira em sua composição (inclusive madeira processada), deverão ser apresentados certificados que comprovem a origem controlada da matéria prima florestal.

6.2 Das Obrigações da Administração contratante:

6.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

6.2.2. Elaborar as planilhas de apontamento de serviços, para fins de processamento dos serviços executados, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

6.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, que será o Engenheiro

6.3. Da Subcontratação:

6.3.1. A empresa contratada poderá solicitar a autorização para subcontratação de serviços específicos que demandem certas particularidades;

6.3.2. A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da fiscalização do contrato, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

6.3.3. Esta Administração não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços deste contrato, a Administração contratante, através de



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



preposto especialmente designado, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

7.2. A Contratada deverá sustar qualquer serviço em execução que não estiver sendo executado com a boa técnica e em conformidade com o estabelecido no contrato e antecessor edital, ou ainda por inobservância e/ou desobediência às instruções ou ordens da fiscalização da Administração contratante;

7.3. Verificado e comprovado pela fiscalização da Administração contratante a inadequação na realização dos serviços, a Administração contratante se reserva no direito de sustar o pagamento, até a devida regularização dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

8.1.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

8.1.3 – Descredenciamento no Sicafe ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa.

8.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1 – Advertência;

8.2.2 – Multa de até 10% sobre o valor total do contrato, ou, se for o caso, sobre o item não executado total ou parcialmente;

8.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3 – O atraso injustificado na execução do contrato também sujeitará o contratado à multa de mora de 0,1% por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor dos serviços realizados em atraso.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Contratante, nos casos enumerados abaixo:

9.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.1.1.3. O atraso injustificado no início do fornecimento do objeto do contrato;

9.1.1.4. A paralisação do fornecimento do objeto do contrato;

9.1.1.5. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

9.1.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.1.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.1.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.1.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;

9.1.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

9.1.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante.

9.1.1.3. Em casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



quando houver sofrido.

9.1.1.3.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.1.3.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.1.1.3.3. A supressão, por parte da Administração contratante, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25%;

9.1.1.3.4. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.1.3.5. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes do objeto contratual, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante;

9.1.1.3.6. A não liberação, por parte da Administração contratante, do local ou objeto para execução do objeto contratual, nos prazos contratuais.

9.1.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos acarreta as seguintes consequências:

9.1.1.4.1. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração contratante;

9.1.1.4.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;

9.1.1.4.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração contratante.



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Sertãozinho/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e à proposta adjudicada da Contratada, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

11.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela lei federal 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sertãozinho, ____ de _____ de 2021.

**ANTONIO JOSÉ RODRIGUES
SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE**

**REGINALDO FERREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-) _____

2-) _____



ANEXO AO CONTRATO

C-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DE SERTÃOZINHO/SP**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA
EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LOCALIZADA NO CÓRREGO
TAMBORIL, VISANDO REALIZAR A RECOMPOSIÇÃO DA ÁREA EM
QUESTÃO, LOCALIZADA NAS CONFLUÊNCIAS DA RUA LUIZ DITADE COM
RUA SEBASTIÃO SAMPAIO COM A RUA IVONE FERNANDES BERNARDI NO
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO/SP, CONFORME DESCRITO NO PROJETO
BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXOS.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antonio José Rodrigues
Cargo: Superintendente
CPF: 159.829.938-75 RG: 19.730.611-1

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Antonio José Rodrigues
Cargo: Superintendente
CPF: 159.829.938-75 RG: 19.730.611-1
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Antonio José Rodrigues
Cargo: Superintendente
CPF: 159.829.938-75 RG: 19.730.611-1
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



Assinatura: _____

Nome: Reginaldo Ferreira

Cargo: Diretor Administrativo

CPF: 298.143.718-66 RG: 35.823.107-3

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio José Rodrigues

Cargo: Superintendente

CPF: 159.829.938-75 RG: 19.730.611-1

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO II

PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO:

Contratação de serviço de engenharia para Execução de Obras de Infraestrutura localizada no Córrego Tamboril, visando realizar a recomposição da área em questão, localizada nas confluências da Rua Luiz Ditade com Rua Sebastião Sampaio com a Rua Ivone Fernandes Bernardi no município de Sertãozinho/SP.

2 - MOTIVAÇÃO:

Os referidos serviços se faz necessários para o cumprimento do **TCRA nº 0000010568/2021**, para que sejam realizadas as obras de recomposição da entrada do curso d'água decorrente do Córrego Tamboril, localizado nas confluências da Rua Luiz Ditade com Rua Sebastião Sampaio com a Rua Ivone Fernandes Bernardi no município de Sertãozinho/SP. Visando trazer a sua forma natural e com as condições ambientais necessárias para o local.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

No referido local serão realizados serviços de infraestrutura com o assentamento de tubos de concreto de galerias de águas pluviais, execução de compactação de solo e aterro mecanizado no local. Será realizado o cercamento com mourões de madeira de parte do entorno, considerando parte das Ruas Luiz Ditade com Rua Sebastião Sampaio com a Rua Ivone Fernandes Bernardi, recomposição de passeio e grades de proteção da travessia do córrego ali localizada. Retirada de todo material (solo e resíduos de construção civil) existente no local, decorrente do desfazimento de obras realizadas, bem como de queda de espécies arbóreas.

Os serviços a serem executados foram especificados e quantificados na planilha orçamentária da obra.

5 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Os serviços serão medidos conforme planilha orçamentária, efetuando-se a medição correta apurada para cada item, sendo pagos o que for efetivamente medidos.

OBS: Serão de responsabilidade total da contratada, eventuais reparos decorrentes de danos causados aos serviços de infraestrutura já existente



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



(Redes de Águas, Redes de Esgotos, Linhas Telefônicas e Redes Elétricas, etc.).

6 - GENERALIDADES

A CONTRATADA fornecerá os materiais, mão de obra e todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos trabalhos.

A FISCALIZAÇÃO realizará a inspeção dos serviços e terá livre acesso aos locais onde os trabalhos estejam sendo preparados ou executados. A FISCALIZAÇÃO inspecionará todas as etapas, incluindo ensaios e outras informações, quando necessário, a respeito de qualquer material empregado, sendo os custos destes ensaios por conta exclusiva da CONTRATADA.

Qualquer serviço executado com mão de obra de baixo padrão ou materiais de qualidade inferior à especificação, ou ainda executado diferentemente do projeto será desmanchado e refeito pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá manter as áreas de serviço devidamente limpas e em ordem durante o andamento da obra. Uma vez finalizados os serviços, removerão as sobras de materiais inúteis, por sua conta, a carga, descarga, transporte e taxa para deposição, para o local próprio a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO, procederá à remoção de todo equipamento que lhe pertencer, deixando o local completamente limpo e desimpedido de elementos que foram usados na execução dos serviços.

Para cotação realística dos serviços as licitantes deverão vistoriar o local a fim de que não possa se isentar de responsabilidades futuras, devido às condições atualmente existentes.

A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a assinatura da OS (Ordem de Serviço), um Plano de Gerenciamento de Resíduos, conforme exigência da Lei 12305/2010, dos serviços em questão, este devendo possuir a ART do responsável técnico pelo mesmo.

Toda o resíduo coletado no local, deverá ser encaminhado para local devidamente licenciado, e no ato a emissão da Nota Fiscal/ Medição deverão ser apresentados tickets de destinação dos mesmos, contendo, data,, local de origem, volume, placa do veículo utilizado e assinatura do motorista.

7 - PRAZO, LOCAL DA OBRA

O local da obra será no trecho entre as Ruas Luiz Ditade, Rua Sebastião Sampaio e Rua Ivone Fernandes Bernardi através das coordenadas 21°08'53.4"S 47°58'21.6"W

O prazo para execução dos serviços será de no máximo 15 dias após o recebimento da ordem de serviço

8 - GARANTIA



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



A CONTRATADA será responsável pela instalação executada pelo prazo de um ano, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços, devendo responder perante a FISCALIZAÇÃO por qualquer defeito da mesma, oriundo comprovadamente de materiais de baixa qualidade ou de falhas na execução.

9 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

A obra será do tipo empreitada por preço global, sendo executada a medição única no final da execução da obra em questão e o pagamento será feito através da apresentação da nota fiscal com pagamento em até 15 dias após emissão, com a apresentação de todas as documentações exigidas no referido edital..

10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Prova de inscrição ou registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

10.2. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado **em nome da empresa licitante**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, demonstrativo de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, especialmente **a comprovação de Execução de:**

Item	Discriminação dos Serviços	Código Sinapi	Un.	Qtde.
2.1	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	101232	M³	140,00
2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	95876	M³xK m	4.200,00
2.4	DEPOSIÇÃO DE ENTULHO P/ RCC CADASTRADO NA CIDADE (considerando 1,5 ton/m³)	Local	Ton.	105,00
3.1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	37451	M	7,50
3.5	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	96399	M³	12,50
4.1	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5	101202	M	65,00



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



	M, COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020			
4.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	92777	Kg	250,00

10.3. A Licitante deverá apresentar comprovante de vínculo do responsável técnico com a empresa. A comprovação poderá se dar por meio de contrato social, no caso de sócio da empresa; por carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado da empresa; ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços. (Conforme Súmula nº 25 do Egrégio TCE/SP)

11 - VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Para elaboração da planilha orçamentária foi utilizada a base de preços **SINAPI**, referência Fevereiro/20231 e orçamento para item específico

Aluísio Edson Moraes Júnior
Diretor Departamento Técnico

Alex Fabian Cardin de Sousa
Engenheiro Civil



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº 002/2021

Processo nº 200/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LOCALIZADA NO CÓRREGO TAMBORIL, VISANDO REALIZAR A RECOMPOSIÇÃO DA ÁREA EM QUESTÃO, LOCALIZADA NAS CONFLUÊNCIAS DA RUA LUIZ DITADE COM RUA SEBASTIÃO SAMPAIO COM A RUA IVONE FERNANDES BERNARDI NO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO/SP, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXOS.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

OBSERVAÇÃO: 1) Deverão constar os demais requisitos da Cláusula Quinta do Edital.

2) Preencher a planilha orçamentária anexa.

Valor Total: R\$ (...)

Cidade, data

assinatura do responsável

cargo



ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na Rua (Av.) _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, representada pelo Sr.(a) _____, credencia o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do RG. Nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o SAEMAS na licitação por Pregão nº _____, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Nome: _____

RG: _____

Cargo _____



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 002/2021, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertãozinho.

Sertãozinho, 2021.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

Processo nº 200/2021

Pregão Presencial nº 002/2021

A empresa..... por meio de seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº/....-..., com sede na, na cidade de, estado....., nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/02, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Sertãozinho, de de 2021.

(nome do representante e da empresa licitante)



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

AO

SAEMAS – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SP

Processo nº 200/2021

Pregão Presencial nº 002/2021

At. – Pregoeira Oficial

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Ao

SAEMAS – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE
SERTÃOZINHO - SP

Pregão presencial nº 002/2021

Assunto: (objeto da licitação).

_____, (nome completo), representante
legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ Nº
_____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____

(carimbo da empresa, nome e cargo do proponente)

OBS: Este documento deve ser redigido preferencialmente em papel timbrado da
licitante



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital ao Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento deverá ser comunicado via fac-símile ou e-mail em mensagem contendo necessariamente todos os elementos do modelo a seguir:

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão Presencial nº 002/2021	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão:
Pessoa responsável:	

Para Departamento de Suprimentos e Licitações – SAEMAS - SP
Rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio, Sertãozinho, SP.
CEP 14.170-120
E-mail: licitacoes@saemas.com.br